

**RESOLUÇÃO CEE/CP N. 07, de 06 de novembro de 2015.**

**Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de Educação Básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás para o ano de 2016, e dá outras providências.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a do Art. 14,  
inciso VII, da Lei Complementar N. 26/98, ao deliberar sobre o Processo N.  
201500044002741,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nas unidades escolares de Educação Básica, jurisdicionadas ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, o início das aulas no ano de 2016 dar-se-á a partir do dia 18 de janeiro, inclusive, e o término até 16 de dezembro, observando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 2º** - Cada unidade escolar abrangida por esta Resolução deverá assegurar a seus docentes 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, preferencialmente no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

---

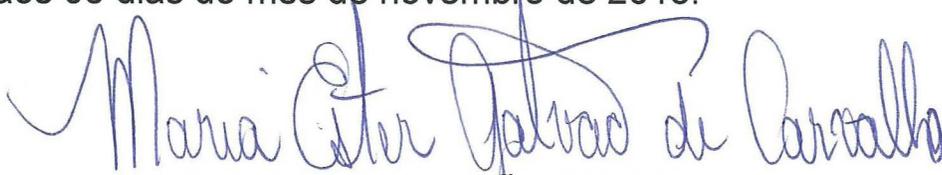
CONSELHO PLENO

---

**Art. 3º** - Unidades escolares particulares que tiverem proposta de calendário que divirja desta norma deverão submetê-los ao Conselho Estadual de Educação para análise e possível aprovação individualizada.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO PLENO DO CEE/GO**, em  
Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2015.



MARIA ESTER GALVÃO DE CARVALHO  
**Presidente**